



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 134/2025.

Dispõe sobre a desvinculação do cargo de enfermeiro da tabela dos especialistas em saúde e adequa a remuneração dos profissionais de saúde dos cargos de Especialista em Saúde – Enfermeiro, do cargo de Assistente Técnico em Saúde- Técnico de Enfermagem e do cargo de Assistente Técnico em Saúde- Auxiliar de Enfermagem, passa a vigorar nos seguintes termos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VI para o cargo de especialista em saúde da lei complementar municipal nº 124/2024 passará a vigorar conforme o ANEXO I da presente Lei Complementar.

Art. 2º A tabela salarial dos profissionais ocupantes do cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO, do cargo ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE-TÉCNICO DE ENFERMAGEM e do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE-AUXILIAR DE ENFERMAGEM, passa a vigorar nos seguintes termos:

I – 40 % (quarenta) por cento serão pagos no ato da aprovação do presente projeto, ANEXO II.

II – 30% (trinta) por cento serão pagos a categoria em 01 de janeiro de 2026, ANEXO III.

III - 30% (trinta) por cento serão pagos a categoria em 01 de junho de 2026 ANEXO IV.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os ocupantes do Cargo Especialista em Saúde – BIOQUÍMICO; BIÓLOGO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA e ODONTÓLOGO terão seus vencimentos pagos conforme o ANEXO V.


Art. 4º As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Poder Executivo Municipal, seguem nos Anexos IV e V, da presente Lei Complementar, que passam dessa a ser partes integrantes.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 28 de maio de 2025.


MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Lei Complementar n.º 134/2025

Lei Complementar n.º 124/2024

Anexo IV

CARGO	PERFIL OCUPACIONAL	VAGAS
ESPECIALISTA EM SAÚDE	BIOQUÍMICO	02
	ODONTÓLOGO	02
	FISIOTERAPEUTA	03
	BIÓLOGO	01
	FARMACÊUTICO	01
	TOTAL DE VAGAS	09

CARGO	PERFIL OCUPACIONAL	VAGAS
ESPECIALISTA EM SAÚDE	ENFERMEIRA	07
	TOTAL	07

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Lei Complementar n.º 134/2025

Lei Complementar n.º 124/2024

Anexo II e VI

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS

ESPECIALISTA EM SAUDE ENFERMEIRO (VIGÊNCIA IMEDIATA)				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R \$	Vencimento/R \$	Vencimento/R \$
I. 1,00	00 anos	4.811,15	6.013,94	7.216,73
II. 1,04	03 anos	5.003,60	6.254,50	7.505,39
III. 1,08	06 anos	5.196,04	6.495,05	7.794,06
IV. 1,13	09 anos	5.436,60	6.795,75	8.154,90
V. 1,19	12 anos	5.725,27	7.156,59	8.587,90
VI. 1,25	15 anos	6.013,94	7.517,42	9.020,91
VII. 1,32	18 anos	6.350,72	7.938,40	9.526,08
VIII. 1,41	21 anos	6.783,72	8.479,65	10.175,58
IX. 1,50	24 anos	7.216,73	9.020,91	10.825,09
X. 1,53	27 anos	7.361,06	9.201,32	11.041,59
XI. 1,56	30 anos	7.505,39	9.381,74	11.258,09
XII. 1,59	33 anos	7.649,73	9.562,16	11.474,59

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO 40 HORAS

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - TECNICO DE ENFERMAGEM (VIGÊNCIA IMEDIATA)				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
NÍVEL		1.00	1.25	1.50
		Vencimento/R \$	Vencimento/R \$	Vencimento/R \$
I. 1,00	00 anos	2.766,16	3.457,70	4.149,24
II. 1,04	03 anos	2.876,81	3.596,01	4.315,21
III. 1,08	06 anos	2.987,45	3.734,32	4.481,18
IV. 1,13	09 anos	3.125,76	3.907,20	4.688,64
V. 1,19	12 anos	3.291,73	4.114,66	4.937,60
VI. 1,25	15 anos	3.457,70	4.322,13	5.186,55
VII. 1,32	18 anos	3.651,33	4.564,16	5.477,00
VIII. 1,41	21 anos	3.900,29	4.875,36	5.850,43
IX. 1,50	24 anos	4.149,24	5.186,55	6.223,86
X. 1,53	27 anos	4.232,22	5.290,28	6.348,34
XI. 1,56	30 anos	4.315,21	5.394,01	6.472,81
XII. 1,59	33 anos	4.398,19	5.497,74	6.597,29

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO 40 HORAS

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (VIGÊNCIA IMEDIATA)				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R \$	Vencimento/R \$	Vencimento/R \$
I. 1,00	00 anos	2.766,16	3.457,70	4.149,24
II. 1,04	03 anos	2.876,81	3.596,01	4.315,21
III. 1,08	06 anos	2.987,45	3.734,32	4.481,18
IV. 1,13	09 anos	3.125,76	3.907,20	4.688,64
V. 1,19	12 anos	3.291,73	4.114,66	4.937,60
VI. 1,25	15 anos	3.457,70	4.322,13	5.186,55
VII. 1,32	18 anos	3.651,33	4.564,16	5.477,00
VIII. 1,41	21 anos	3.900,29	4.875,36	5.850,43
IX. 1,50	24 anos	4.149,24	5.186,55	6.223,86
X. 1,53	27 anos	4.232,22	5.290,28	6.348,34
XI. 1,56	30 anos	4.315,21	5.394,01	6.472,81
XII. 1,59	33 anos	4.398,19	5.497,74	6.597,29

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Lei Complementar n.º 134/2025

Lei Complementar n.º 124/2024

Anexo II e VI

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

2. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS

ESPECIALISTA EM SAUDE ENFERMEIRO (VIGÊNCIA 01/01/2026)				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R \$	Vencimento/R \$	Vencimento/R \$
I. 1,00	00 anos	4.921,49	6.151,86	7.382,24
II. 1,04	03 anos	5.118,35	6.397,94	7.677,52
III. 1,08	06 anos	5.315,21	6.644,01	7.972,81
IV. 1,13	09 anos	5.561,28	6.951,60	8.341,93
V. 1,19	12 anos	5.856,57	7.320,72	8.784,86
VI. 1,25	15 anos	6.151,86	7.689,83	9.227,79
VII. 1,32	18 anos	6.496,37	8.120,46	9.744,55
VIII. 1,41	21 anos	6.939,30	8.674,13	10.408,95
IX. 1,50	24 anos	7.382,24	9.227,79	11.073,35
X. 1,53	27 anos	7.529,88	9.412,35	11.294,82
XI. 1,56	30 anos	7.677,52	9.596,91	11.516,29
XII. 1,59	33 anos	7.825,17	9.781,46	11.737,75

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

2. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO HORAS

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - TECNICO DE ENFERMAGEM (VIGÊNCIA 01/01/2026)				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R \$	Vencimento/R \$	Vencimento/R \$
I. 1,00	00 anos	3.125,88	3.907,35	4.688,82
II. 1,04	03 anos	3.250,92	4.063,64	4.876,37
III. 1,08	06 anos	3.375,95	4.219,94	5.063,93
IV. 1,13	09 anos	3.532,24	4.415,31	5.298,37
V. 1,19	12 anos	3.719,80	4.649,75	5.579,70
VI. 1,25	15 anos	3.907,35	4.884,19	5.861,03
VII. 1,32	18 anos	4.126,16	5.157,70	6.189,24
VIII. 1,41	21 anos	4.407,49	5.509,36	6.611,24
IX. 1,50	24 anos	4.688,82	5.861,03	7.033,23
X. 1,53	27 anos	4.782,60	5.978,25	7.173,89
XI. 1,56	30 anos	4.876,37	6.095,47	7.314,56
XII. 1,59	33 anos	4.970,15	6.212,69	7.455,22

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO HORAS

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (VIGÊNCIA 01/01/2026)				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R \$	Vencimento/R \$	Vencimento/R \$
I. 1,00	00 anos	3.125,88	3.907,35	4.688,82
II. 1,04	03 anos	3.250,92	4.063,64	4.876,37
III. 1,08	06 anos	3.375,95	4.219,94	5.063,93
IV. 1,13	09 anos	3.532,24	4.415,31	5.298,37
V. 1,19	12 anos	3.719,80	4.649,75	5.579,70
VI. 1,25	15 anos	3.907,35	4.884,19	5.861,03
VII. 1,32	18 anos	4.126,16	5.157,70	6.189,24
VIII. 1,41	21 anos	4.407,49	5.509,36	6.611,24
IX. 1,50	24 anos	4.688,82	5.861,03	7.033,23
X. 1,53	27 anos	4.782,60	5.978,25	7.173,89
XI. 1,56	30 anos	4.876,37	6.095,47	7.314,56
XII. 1,59	33 anos	4.970,15	6.212,69	7.455,22

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 134/2025

Lei Complementar n.º 124/2024

Anexo II e VI

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

3. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS

ESPECIALISTA EM SAUDE ENFERMEIRO (VIGÊNCIA 01/06/2026)				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R \$	Vencimento/R \$	Vencimento/R \$
I. 1,00	00 anos	5.031,84	6.289,80	7.547,76
II. 1,04	03 anos	5.233,11	6.541,39	7.849,67
III. 1,08	06 anos	5.434,39	6.792,98	8.151,58
IV. 1,13	09 anos	5.685,98	7.107,47	8.528,97
V. 1,19	12 anos	5.987,89	7.484,86	8.981,83
VI. 1,25	15 anos	6.289,80	7.862,25	9.434,70
VII. 1,32	18 anos	6.642,03	8.302,54	9.963,04
VIII. 1,41	21 anos	7.094,89	8.868,62	10.642,34
IX. 1,50	24 anos	7.547,76	9.434,70	11.321,64
X. 1,53	27 anos	7.698,72	9.623,39	11.548,07
XI. 1,56	30 anos	7.849,67	9.812,09	11.774,51
XII. 1,59	33 anos	8.000,63	10.000,78	12.000,94

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

2. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO 40 HORAS

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - TECNICO DE ENFERMAGEM (VIGÊNCIA 01/06/2026)				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R \$	Vencimento/R \$	Vencimento/R \$
I. 1,00	00 anos	3.485,60	4.357,00	5.228,40
II. 1,04	03 anos	3.625,02	4.531,28	5.437,54
III. 1,08	06 anos	3.764,45	4.705,56	5.646,67
IV. 1,13	09 anos	3.938,73	4.923,41	5.908,09
V. 1,19	12 anos	4.147,86	5.184,83	6.221,80
VI. 1,25	15 anos	4.357,00	5.446,25	6.535,50
VII. 1,32	18 anos	4.600,99	5.751,24	6.901,49
VIII. 1,41	21 anos	4.914,70	6.143,37	7.372,04
IX. 1,50	24 anos	5.228,40	6.535,50	7.842,60
X. 1,53	27 anos	5.332,97	6.666,21	7.999,45
XI. 1,56	30 anos	5.437,54	6.796,92	8.156,30
XII. 1,59	33 anos	5.542,10	6.927,63	8.313,16

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO 40 HORAS

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (VIGÊNCIA 01/06/2026)				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R \$	Vencimento/R \$	Vencimento/R \$
I. 1,00	00 anos	3.485,60	4.357,00	5.228,40
II. 1,04	03 anos	3.625,02	4.531,28	5.437,54
III. 1,08	06 anos	3.764,45	4.705,56	5.646,67
IV. 1,13	09 anos	3.938,73	4.923,41	5.908,09
V. 1,19	12 anos	4.147,86	5.184,83	6.221,80
VI. 1,25	15 anos	4.357,00	5.446,25	6.535,50
VII. 1,32	18 anos	4.600,99	5.751,24	6.901,49
VIII. 1,41	21 anos	4.914,70	6.143,37	7.372,04
IX. 1,50	24 anos	5.228,40	6.535,50	7.842,60
X. 1,53	27 anos	5.332,97	6.666,21	7.999,45
XI. 1,56	30 anos	5.437,54	6.796,92	8.156,30
XII. 1,59	33 anos	5.542,10	6.927,63	8.313,16

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

Lei Complementar n.º 134/2025

Lei Complementar n.º 124/2024

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTA EM SAÚDE- 40 HORAS - BIOQUIMICO, BIOLOGO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA e ODONTOLÓGO

ESPECIALISTA EM SAUDE BIOQUIMICO, BIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICO e ODONTOLÓGO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R \$	Vencimento/R \$	Vencimento/R \$
I. 1,00	00 anos	4.664,03	5.830,04	6.996,05
II. 1,04	03 anos	4.850,59	6.063,24	7.275,89
III. 1,08	06 anos	5.037,15	6.296,44	7.555,73
IV. 1,13	09 anos	5.270,35	6.587,94	7.905,53
V. 1,19	12 anos	5.550,20	6.937,74	8.325,29
VI. 1,25	15 anos	5.830,04	7.287,55	8.745,06
VII. 1,32	18 anos	6.156,52	7.695,65	9.234,78
VIII. 1,41	21 anos	6.576,28	8.220,35	9.864,42
IX. 1,50	24 anos	6.996,05	8.745,06	10.494,07
X. 1,53	27 anos	7.135,97	8.919,96	10.703,95
XI. 1,56	30 anos	7.275,89	9.094,86	10.913,83
XII. 1,59	33 anos	7.415,81	9.269,76	11.123,71



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

Lei Complementar n.º 134/2025

Lei Complementar n.º 124/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu prefeito, Sr. RICARDO ALOÍSIO BABINSKI TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Abril de 2025. Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Ricardo Aloísio Babinski
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 098/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MENOR PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

UP FLEX, CABINE DUPLA. SEM COMBUSTIVEL, SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E ANALISES EM GERAL, NA ÁREA URBANA E RURAL, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA MT.

CONTRATADA:

R DOS S LIMA

CNPJ: 36.039.798/0001-22

END: AV AYRTON SANADA SILVA, Nº 46, BAIRRO SALA 2, QUADRA 66, LOTE 05

CIDADE: CONFRESA - MT

CEP: 78.652-000

E-mail: LMCONTABILIDADE-2010@HOTMAIL.COM

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 039/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa - MT, 29 de maio de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR N.º 134/2025

Dispõe sobre a desvinculação do cargo de enfermeiro da tabela dos especialistas em saúde e adequa a remuneração dos profissionais de saúde dos cargos de Especialista em Saúde - Enfermeiro, do cargo de Assistente Técnico em Saúde- Técnico de Enfermagem e do cargo de Assistente Técnico em Saúde- Auxiliar de Enfermagem, passa a vigorar nos seguintes termos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VI para o cargo de especialista em saúde da lei complementar municipal nº 124/2024 passará a vigorar conforme o ANEXO I da presente Lei Complementar.

Art. 2º A tabela salarial dos profissionais ocupantes do cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO, do cargo ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE- TÉCNICO DE ENFERMAGEM e do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE- AUXILIAR DE ENFERMAGEM, passa a vigorar nos seguintes termos:

I - 40 % (quarenta) por cento serão pagos no ato da aprovação do presente projeto, ANEXO II.

II - 30% (trinta) por cento serão pagos a categoria em 01 de janeiro de 2026, ANEXO III.

III - 30% (trinta) por cento serão pagos a categoria em 01 de junho de 2026 ANEXO IV.

Art. 3º Os ocupantes do Cargo Especialista em Saúde - BIOQUÍMICO; BIÓLOGO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA e ODONTÓLOGO terão seus vencimentos pagos conforme o ANEXO V.

Art. 4º As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Poder Executivo Municipal, seguem nos Anexos IV e V, da presente Lei Complementar, que passam dessa a ser partes integrantes.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 28 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º 134/2025

Lei Complementar n.º 124/2024

Anexo IV

CARGO	PERFIL OCUPACIONAL	VAGAS
ESPECIALISTA EM SAÚDE	BIOQUÍMICO	02
	ODONTÓLOGO	02
	FISIOTERAPEUTA	03
	BIÓLOGO	01
	FARMACÉUTICO	01
	TOTAL DE VAGAS	09

CARGO	PERFIL OCUPACIONAL	VAGAS
ESPECIALISTA EM SAÚDE	ENFERMEIRA	07
	TOTAL	07

ANEXO II

Lei Complementar n.º 134/2025

Lei Complementar n.º 124/2024

Anexo II e VI

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS

ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO (VIGÊNCIA IMEDIATA)

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00 Vencimento/R\$	1.25 Vencimento/R\$	1.50 Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	4.811,15	6.013,94	7.216,73
II. 1,04	03 anos	5.003,60	6.254,50	7.505,39
III. 1,08	06 anos	5.196,04	6.495,05	7.794,06
IV. 1,13	09 anos	5.436,60	6.795,75	8.154,90
V. 1,19	12 anos	5.725,27	7.156,59	8.587,90
VI. 1,25	15 anos	6.013,94	7.517,42	9.020,91
VII. 1,32	18 anos	6.350,72	7.938,40	9.526,08
VIII. 1,41	21 anos	6.783,72	8.479,65	10.175,58
IX. 1,50	24 anos	7.216,73	9.020,91	10.825,09
X. 1,53	27 anos	7.361,06	9.201,32	11.041,59
XI. 1,56	30 anos	7.505,39	9.381,74	11.258,09
XII. 1,59	33 anos	7.649,73	9.562,16	11.474,59

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO 40 HORAS

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (VIGÊNCIA IMEDIATA)

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00 Vencimento/R\$	1.25 Vencimento/R\$	1.50 Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	2.766,16	3.457,70	4.149,24
II. 1,04	03 anos	2.876,81	3.596,01	4.315,21
III. 1,08	06 anos	2.987,45	3.734,32	4.481,18
IV. 1,13	09 anos	3.125,76	3.907,20	4.688,64
V. 1,19	12 anos	3.291,73	4.114,66	4.937,60
VI. 1,25	15 anos	3.457,70	4.322,13	5.186,55
VII. 1,32	18 anos	3.651,33	4.564,16	5.477,00
VIII. 1,41	21 anos	3.900,29	4.875,36	5.850,43
IX. 1,50	24 anos	4.149,24	5.186,55	6.223,86
X. 1,53	27 anos	4.232,22	5.290,28	6.348,34
XI. 1,56	30 anos	4.315,21	5.394,01	6.472,81
XII. 1,59	33 anos	4.398,19	5.497,74	6.597,29

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO 40 HORAS

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (VIGÊNCIA IMEDIATA)

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	2.766,16	3.457,70	4.149,24
II. 1,04	03 anos	2.876,81	3.596,01	4.315,21
III. 1,08	06 anos	2.987,45	3.734,32	4.481,18
IV. 1,13	09 anos	3.125,76	3.907,20	4.688,64
V. 1,19	12 anos	3.291,73	4.114,66	4.937,60
VI. 1,25	15 anos	3.457,70	4.322,13	5.186,55
VII. 1,32	18 anos	3.651,33	4.564,16	5.477,00
VIII. 1,41	21 anos	3.900,29	4.875,36	5.850,43
IX. 1,50	24 anos	4.149,24	5.186,55	6.223,86
X. 1,53	27 anos	4.232,22	5.290,28	6.348,34
XI. 1,56	30 anos	4.315,21	5.394,01	6.472,81
XII. 1,59	33 anos	4.398,19	5.497,74	6.597,29

ANEXO III

Lei Complementar n.º 134/2025

Lei Complementar n.º 124/2024

Anexo II e VI

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

2. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS

ESPECIALISTA EM SAUDE ENFERMEIRO (VIGÊNCIA 01/01/2026)

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	4.921,49	6.151,86	7.382,24
II. 1,04	03 anos	5.118,35	6.397,94	7.677,52
III. 1,08	06 anos	5.315,21	6.644,01	7.972,81
IV. 1,13	09 anos	5.561,28	6.951,60	8.341,93
V. 1,19	12 anos	5.856,57	7.320,72	8.784,86
VI. 1,25	15 anos	6.151,86	7.689,83	9.227,79
VII. 1,32	18 anos	6.496,37	8.120,46	9.744,55
VIII. 1,41	21 anos	6.939,30	8.674,13	10.408,95
IX. 1,50	24 anos	7.382,24	9.227,79	11.073,35
X. 1,53	27 anos	7.529,88	9.412,35	11.294,82
XI. 1,56	30 anos	7.677,52	9.596,91	11.516,29
XII. 1,59	33 anos	7.825,17	9.781,46	11.737,75

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

2. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO HORAS

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAUDE - TECNICO DE ENFERMAGEM (VIGÊNCIA 01/01/2026)

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	3.125,88	3.907,35	4.688,82
II. 1,04	03 anos	3.250,92	4.063,64	4.876,37
III. 1,08	06 anos	3.375,95	4.219,94	5.063,93
IV. 1,13	09 anos	3.532,24	4.415,31	5.298,37
V. 1,19	12 anos	3.719,80	4.649,75	5.579,70
VI. 1,25	15 anos	3.907,35	4.884,19	5.861,03
VII. 1,32	18 anos	4.126,16	5.157,70	6.189,24
VIII. 1,41	21 anos	4.407,49	5.509,36	6.611,24
IX. 1,50	24 anos	4.688,82	5.861,03	7.033,23
X. 1,53	27 anos	4.782,60	5.978,25	7.173,89
XI. 1,56	30 anos	4.876,37	6.095,47	7.314,56
XII. 1,59	33 anos	4.970,15	6.212,69	7.455,22

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO HORAS

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAUDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (VIGÊNCIA 01/01/2026)

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	3.125,88	3.907,35	4.688,82
II. 1,04	03 anos	3.250,92	4.063,64	4.876,37
III. 1,08	06 anos	3.375,95	4.219,94	5.063,93
IV. 1,13	09 anos	3.532,24	4.415,31	5.298,37

Caderno 2

V. 1,19	12 anos	3.719,80	4.649,75	5.579,70
VI. 1,25	15 anos	3.907,35	4.884,19	5.861,03
VII. 1,32	18 anos	4.126,16	5.157,70	6.189,24
VIII. 1,41	21 anos	4.407,49	5.509,36	6.611,24
IX. 1,50	24 anos	4.688,82	5.861,03	7.033,23
X. 1,53	27 anos	4.782,60	5.978,25	7.173,89
XI. 1,56	30 anos	4.876,37	6.095,47	7.314,56
XII. 1,59	33 anos	4.970,15	6.212,69	7.455,22

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 134/2025

Lei Complementar n.º 124/2024

Anexo II e VI

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

3. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS

ESPECIALISTA EM SAUDE ENFERMEIRO (VIGÊNCIA 01/06/2026)

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	5.031,84	6.289,80	7.547,76
II. 1,04	03 anos	5.233,11	6.541,39	7.849,67
III. 1,08	06 anos	5.434,39	6.792,98	8.151,58
IV. 1,13	09 anos	5.685,98	7.107,47	8.528,97
V. 1,19	12 anos	5.987,89	7.484,86	8.981,83
VI. 1,25	15 anos	6.289,80	7.862,25	9.434,70
VII. 1,32	18 anos	6.642,03	8.302,54	9.963,04
VIII. 1,41	21 anos	7.094,89	8.868,62	10.642,34
IX. 1,50	24 anos	7.547,76	9.434,70	11.321,64
X. 1,53	27 anos	7.698,72	9.623,39	11.548,07
XI. 1,56	30 anos	7.849,67	9.812,09	11.774,51
XII. 1,59	33 anos	8.000,63	10.000,78	12.000,94

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

2. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO 40 HORAS

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAUDE - TECNICO DE ENFERMAGEM (VIGÊNCIA 01/06/2026)

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	3.485,60	4.357,00	5.228,40
II. 1,04	03 anos	3.625,02	4.531,28	5.437,54
III. 1,08	06 anos	3.764,45	4.705,56	5.646,67
IV. 1,13	09 anos	3.938,73	4.923,41	5.908,09
V. 1,19	12 anos	4.147,86	5.184,83	6.221,80
VI. 1,25	15 anos	4.357,00	5.446,25	6.535,50
VII. 1,32	18 anos	4.600,99	5.751,24	6.901,49
VIII. 1,41	21 anos	4.914,70	6.143,37	7.372,04
IX. 1,50	24 anos	5.228,40	6.535,50	7.842,60
X. 1,53	27 anos	5.332,97	6.666,21	7.999,45
XI. 1,56	30 anos	5.437,54	6.796,92	8.156,30
XII. 1,59	33 anos	5.542,10	6.927,63	8.313,16

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO 40 HORAS

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAUDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (VIGÊNCIA 01/06/2026)

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	3.485,60	4.357,00	5.228,40
II. 1,04	03 anos	3.625,02	4.531,28	5.437,54
III. 1,08	06 anos	3.764,45	4.705,56	5.646,67
IV. 1,13	09 anos	3.938,73	4.923,41	5.908,09
V. 1,19	12 anos	4.147,86	5.184,83	6.221,80
VI. 1,25	15 anos	4.357,00	5.446,25	6.535,50
VII. 1,32	18 anos	4.600,99	5.751,24	6.901,49
VIII. 1,41	21 anos	4.914,70	6.143,37	7.372,04
IX. 1,50	24 anos	5.228,40	6.535,50	7.842,60
X. 1,53	27 anos	5.332,97	6.666,21	7.999,45
XI. 1,56	30 anos	5.437,54	6.796,92	8.156,30
XII. 1,59	33 anos	5.542,10	6.927,63	8.313,16

ANEXO V

Lei Complementar n.º 134/2025

Lei Complementar n.º 124/2024

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTA EM SAÚDE- 40 HORAS - BIOQUIMICO, BIOLOGO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA e ODONTÓLOGO

ESPECIALISTA EM SAUDE BIOQUIMICO, BIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICO e ODONTÓLOGO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
NÍVEL		1,00	1,25	1,50
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	4.664,03	5.830,04	6.996,05
II. 1,04	03 anos	4.850,59	6.063,24	7.275,89
III. 1,08	06 anos	5.037,15	6.296,44	7.555,73
IV. 1,13	09 anos	5.270,35	6.587,94	7.905,53
V. 1,19	12 anos	5.550,20	6.937,74	8.325,29
VI. 1,25	15 anos	5.830,04	7.287,55	8.745,06
VII. 1,32	18 anos	6.156,52	7.695,65	9.234,78
VIII. 1,41	21 anos	6.576,28	8.220,35	9.864,42
IX. 1,50	24 anos	6.996,05	8.745,06	10.494,07
X. 1,53	27 anos	7.135,97	8.919,96	10.703,95
XI. 1,56	30 anos	7.275,89	9.094,86	10.913,83
XII. 1,59	33 anos	7.415,81	9.269,76	11.123,71

ANEXO VI

Lei Complementar n.º 134/2025

Lei Complementar n.º 124/2024

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.330/2025

"Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências".

O Sr. MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado incluir aos anexos da Lei Municipal nº 1.147 de 2021 - Plano Plurianual e aos anexos da Lei Municipal nº 1.290 De 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, no **Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU, Função: 15 - URBANISMO, Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS, Programa: 0024 - GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, Projeto/Atividade 2097- FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme consta nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ **600.000,00 (seiscentos mil reais)**, à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
14.001.15.452.0024.2097 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.4.90.52	600.000,00	1.2.751.0

Art. 3º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit do exercício anterior apurado no balanço em seu anexo 14, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO I

INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
INFORMAÇÕES POR PROGRAMAS - OBJETIVOS, AÇÕES E METAS.

ORGÃO: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo

UNIDADE: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU